



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E DE LIMPEZA DAS  
ESCOLAS, PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS**

**ANO LETIVO: 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS**

O presente termo de referência tem como objetivo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral dos terrenos (capina e roçada mecanizada), jardinagem e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências das unidades de ensino e prédios administrativos da secretaria municipal de educação e nas áreas externas que se delimitarem, bem como nos prédios públicos administrativos, da saúde, campo de futebol do município, acostamentos, canteiros e vias de acesso das estradas vicinais.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários, pois as áreas verdes das unidades escolares e administrativas apresentam-se cheias de arbustos e ervas daninhas, e há também a necessidade de se controlar a proliferação de vetores, de doenças como a dengue e carrapatos, e evitar o aparecimento de animais peçonhentos. Fatores que podem por em risco a saúde e a vida de estudantes, professores e comunidade do entorno em geral.

As áreas deverão ser capinadas, roçadas e gadanhadas em unidades escolares e administrativas, bem como deve haver a poda das árvores e conformação paisagística visando proporcionar um melhor e mais acolhedor ambiente escolar.

Outrossim, dentre as atividades importantíssimas que o município presta para o cidadão, se destaca a roçagem de grama e capim, sendo esse trabalho realizado em ambientes públicos. Esse trabalho de roçagem requer todo um cuidado, pois deve se manter a altura ideal do capim para não ter acúmulo de fungos e doenças.

Com a realização desses serviços a gestão municipal busca promover e proporcionar um ambiente escolar limpo, seguro e salubre.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TIPO DE SERVIÇO**

Consta anexo da especificação técnica do objeto desta licitação com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual referente ao ano letivo de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

Constam as especificações técnicas do objeto desta chamada pública com seus respectivos quantitativos estimados com base nas áreas públicas e por modalidade de ensino.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO**

4.1. Para a prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Administração fará a emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor, devendo a empresa iniciar o atendimento em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo responsável pela logística até as localidades indicadas, e toda a obrigatoriedade no fornecimento de todo o material e ferramenta contido no descritivo e a devida execução, bem como todo e qualquer situação relaciona ao serviço.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do contrato de fornecimento parcelado dos produtos será até o dia 31 de dezembro no ano em curso, a contar da data de sua homologação.

#### **6. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Fiscalização do Contrato e Execução dos Serviços ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração que indicará por meio de Publicação de Portaria profissionais dos seus quadros administrativos para exercerem estas funções.

6.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.3 No interesse do Município o acompanhamento dos serviços de natureza comprovadamente técnica poderá ser realizado por profissional dos quadros da Administração Pública Municipal designada para tal função de acordo respectiva formação técnica, sempre visando o não comprometimento da execução dos serviços, tampouco, a fiel obediência a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências aqui constantes, em consonância com o modelo do Anexo VII, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.9. As propostas deverão explicitar a relação de equipamento, ferramentas, insumos e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada.

6.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.3. A Certidão relativa à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a Certidão negativa de falência que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**7. HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser apresentada quando da habilitação as documentações a seguir para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.4. Os licitantes deverão anexar no Sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente (JURÍDICA) e do(s) profissional(s) responsável (eis) técnico (FÍSICA), envolvidos diretamente na presente Licitação.
- b) Relação de Equipe Técnica contendo, no mínimo, um Engenheiro (a) Agrônomo e/ou Florestal que será responsável técnico pelos serviços.
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável(s) técnico(s) e a proponente. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(s) técnico(s) e a proponente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

- e) Quando o profissional apresentado for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social. Quando o profissional apresentado não for sócio da empresa esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, em todos os casos acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- f) A Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(s) de nível superior apresentado(s), com registro no órgão profissional competente, devidamente acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução dos serviços, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação.
- g) Comprovação de Capacidade Técnica da licitante para desempenho do objeto desta licitação, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis em quantidade, objeto e prazos constantes no presente Edital, que ateste a qualidade e cumprimento de prazos dos serviços prestados.
- h) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro Agrônomo ou Florestal, que seja(m) responsável(eis) técnico(s) constantes no quadro técnico do CREA da empresa, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços compatíveis em quantidade, objeto e prazos constantes no presente Edital, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços.
- i) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.
- g) No caso da, proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.
- l) No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime sub empreitada, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

7.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

7.4.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.4.6. Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo VII.

7.4.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IX.

7.4.8. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo no Anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo de Referência:

Anexo 01 – Especificações Técnicas;

Santa Rosa de Lima/SE, 05 de dezembro de 2023.

Sislane Joaquim de Lima Santos

CRN 5 - 15989



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO I**

**LOTE I**

ITEM	Descrição / Especificação	UN	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	V.UNIT.	V.MENSAL	V.ANUAL
1	Serviço de <b>limpeza geral dos terrenos</b> (capina e roçada mecanizada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências das unidades de ensino e prédios administrativos da secretaria municipal de educação, nas áreas externas que se delimitarem, bem como nos prédios públicos administrativos, da saúde, campo de futebol do município., acostamentos, canteiros e vias de acesso das estradas vicinais.	M2	20.500	246.000	R\$ 1,85	R\$ 37.925,00	R\$ 455.100,00

**LOTE II**

ITEM	Descrição / Especificação	UN	QTD ANUAL	V.UNIT.	V.ANUAL
1	Serviço de <b>jardinagem e paisagísticos</b> com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências das unidades de ensino e prédios administrativos da secretaria municipal de educação, bem como nas áreas externas que se delimitarem	M2	10.000	R\$ 20,03	R\$ 200.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**LOTE III – PODA DE ÁRVORES**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd. ESTIMADA</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	ÁRVORE DE PEQUENO PORTE ATÉ 6,0M PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO. CONSISTE NA ELIMINAÇÃO DE RAMOS SECOS, SENIS E MORTOS, QUE PERDERAM SUA FUNÇÃO NA COPA DA ÁRVORE E REPRESENTAM RISCOS DEVIDO À POSSIBILIDADE DE QUEDA E POR SEREM FOCO DE PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS. TAMBÉM DEVEM SER ELIMINADOS RAMOS LADRÕES E BROTOS DE RAIZ, RAMOSEPICÓRMICOS, DOENTES, PRAGUEJADOS OU INFESTADOS POR ERVAS PARASITAS. INCLUI O TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE MATERIAL (PRODUÇÃO) E TRATAMENTO COM FUNGICIDA CÚPRICO NOS CORTES.	UN	100	R\$ 343,33	R\$ 34.333,00
2	ÁRVORE DE PEQUENO PORTE ATÉ 6,0M PODA DE LEVANTAMENTO E CORREÇÃO. CONSISTE NA REMOÇÃO DOS RAMOS MAIS BAIXOS DA COPA. É UTILIZADA PARA REMOVER PARTES DA ÁRVORE QUE IMPEÇAM A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS. BUSCA MANTER A COPA EM SEU FORMATO ORIGINAL. INCLUI O TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE MATERIAL (PRODUÇÃO) E TRATAMENTO COM FUNGICIDA CÚPRICO NOS CORTES.	UN	50	R\$ 448,33	R\$ 22.416,50
3	ÁRVORE DE MÉDIO PORTE + 6,0M ATÉ 10M PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO. CONSISTE NA ELIMINAÇÃO DE RAMOS SECOS, SENIS E MORTOS, QUE PERDERAM SUA FUNÇÃO NA COPA DA ÁRVORE E REPRESENTAM RISCOS DEVIDO À POSSIBILIDADE DE QUEDA E POR SEREM FOCO DE PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS. TAMBÉM DEVEM SER ELIMINADOS RAMOS LADRÕES E BROTOS DE RAIZ, RAMOSEPICÓRMICOS, DOENTES, PRAGUEJADOS OU INFESTADOS POR ERVAS PARASITAS. INCLUI O TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE MATERIAL (PRODUÇÃO) E TRATAMENTO COM FUNGICIDA CÚPRICO NOS CORTES.	UN	50	R\$ 601,67	R\$ 30.083,50
4	ÁRVORE DE MÉDIO PORTE + 6,0M ATÉ 10M PODA DE LEVANTAMENTO E CORREÇÃO. CONSISTE NA REMOÇÃO DOS RAMOS MAIS BAIXOS DA COPA. É UTILIZADA PARA REMOVER PARTES DA ÁRVORE QUE IMPEÇAM A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS. BUSCA MANTER A COPA EM SEU FORMATO ORIGINAL. INCLUI O TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE MATERIAL (PRODUÇÃO) E TRATAMENTO COM FUNGICIDA CÚPRICO NOS CORTES.	UN	50	R\$ 747,67	R\$ 37.383,50
					<b>R\$ 124.216,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**– Listagem das Escolas**

• **Creche Cristiane Nascimento de Oliveira**

<b>Razão Social:</b>	CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
<b>Logradouro:</b>	RUA MANOEL ALVES TORRES
<b>E-mail:</b>	CRECHEMCRISTIANE@YAHOO.COM
<b>Telefone 1:</b>	(79) 999604586

• **Escola Municipal Jose Dantas**

<b>Razão Social:</b>	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DANTAS DO PRADO
<b>Logradouro:</b>	PRACA DA LIBERDADE
<b>E-mail:</b>	DANTASDANTAS.PRADO2015@HOTMAIL.COM
<b>Telefone 1:</b>	(79) 991162800

• **Escola Municipal Professora Neuzice Barreto de Lima**

<b>Razão Social:</b>	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZICE BARRETO DE LIMA
<b>Logradouro:</b>	POVOADO CANABRAVA
<b>E-mail:</b>	E.NEUZICEBARRETODELIMA@YAHOO.COM.BR
<b>Telefone 1:</b>	(79) 999079659



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

• **Escola Municipal Waleska da Paixão**

<b>Razão Social:</b>	ESCOLA MUNICIPAL WALESKA DA PAIXAO
<b>Logradouro:</b>	RUA JOSE BARRETO NETO - POVOADO CANABRAVA
<b>E-mail:</b>	ESCOLAWALESKADAPAIXAO@GMAIL.COM
<b>Telefone 1:</b>	(79) 999089380

• **Escola Municipal Bráulio Cândido de Almeida**

<b>Razão Social:</b>	ESCOLA MUNICIPAL BRAULIO CANDIDO DE ALMEIDA
<b>Logradouro:</b>	POVOADO AREIAS
<b>E-mail:</b>	ESCOLABRAULIO12@GMAIL.COM
<b>Telefone 1:</b>	(79) 988289910

• **Escola Municipal Jorge do Prado Sobral**

<b>Razão Social:</b>	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DO PRADO SOBRAL
<b>Logradouro:</b>	RUA MANOEL ALVES TORRES
<b>E-mail:</b>	ESCOLAMUNICIPALJDOPRADOSOBRAL@GMAIL.COM
<b>Telefone 1:</b>	(79) 988009430

– **Demais áreas contempladas:**

1. Prédios Administrativos Públicos
2. Unidade de Saúde (UBS's, dentre outras)
3. Campo Municipal de Futebol
4. Estradas Vicinais

Manoel Arnaldo Bispo Filho  
SECRETARIO